

## TERMOS DE REFERÊNCIA

---

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**“P116/2025 - CONCEÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO  
FESTIVA E DECORATIVA DO NATAL DE 2025 PARA AS  
CIDADES DE OURÉM E FÁTIMA (16220/2025)”**

### CONCURSO PÚBLICO – CONCEÇÃO

## ÍNDICE

Artigo 1º - Identificação do Concurso e Objeto -----	3
Artigo 2º - Modalidade do Concurso -----	3
Artigo 3º - Entidade Adjudicante e Órgão que tomou a decisão de contratar -----	3
Artigo 4º - Descrição dos Trabalhos de Conceção a Observar -----	4
Artigo 5º - Decisão de Selecionar -----	11
Artigo 6º - Processo de Concurso -----	11
Artigo 7º - Esclarecimentos -----	11
Artigo 8º - Visitas aos Locais -----	12
Artigo 9º - Júri do Procedimento -----	12
Artigo 10º - Concorrentes -----	13
Artigo 11º - Documentos a Apresentar no Concurso Público de Conceção -----	14
Artigo 12º - Prazo e Modo de Apresentação dos Documentos -----	16
Artigo 13º - Critérios de Seleção -----	17
Artigo 14º - Avaliação dos Trabalhos de Conceção -----	17
Artigo 15º - Decisão de Seleção -----	18
Artigo 16º - Prémios -----	18
Artigo 17º - Documentos de Habilitação -----	19
Artigo 18º - Divulgação da Decisão de Seleção -----	19
Artigo 19º - Direitos de Autor -----	19
Artigo 20º - Procedimento por Ajuste Direto, nos termos do n.º 2 do art.º 219-A do CCP -----	20
Artigo 21º - Documentos dos Termos de Referência -----	20

## **Artigo 1º** **Identificação do Concurso e Objeto**

1. O presente concurso de conceção, na modalidade de concurso público, com a designação de **“Conceção de Projeto de Iluminação Festiva e Decorativa de Natal do natal de 2025 para as cidades de Ourém e Fátima.**
2. Os trabalhos de conceção objeto do presente concurso devem observar os requisitos constantes do presente termo de referência.
3. O Município de Ourém tem a intenção de adjudicar, por ajuste direto, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, a elaboração dos projetos para a concretização do trabalho de conceção selecionado, nos termos previstos no Caderno de Encargos.
4. O objeto do presente concurso insere-se, para efeito de classificação, conforme vocabulário comum para contratos públicos, (CPV), no código 79421200-3 – Serviços de conceção de projetos, exceto projetos de construção, de acordo com o Regulamento (CE) nº 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União europeia nº L 74, de 15 de março de 2008.

## **Artigo 2º** **Modalidade do Concurso**

O presente procedimento reveste a forma de concurso público de conceção, nos termos do disposto nos artigos 219.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e doravante designado por CCP, e encontra-se sujeito ao princípio do anonimato, conforme n.º 2 do art.º 219.º-B do mesmo diploma legal, aplicando-se subsidiariamente, as restantes disposições do Código em matéria de formação dos contratos.

## **Artigo 3º** **Entidade Adjudicante e Órgão que Tomou a Decisão de Contratar**

1. A entidade adjudicante é o Município de Ourém, representado pela sua Câmara Municipal, sita na Praça D. Maria II n.º 1, 2490 – 199 Ourém, com o número de telefone 249 540 900, e endereço eletrónico [www.cm-ourem.pt](http://www.cm-ourem.pt) .
2. O órgão competente para tomar a decisão de selecionar 1 (um) trabalho de conceção é o órgão executivo - Câmara Municipal de Ourém, sob proposta do Júri do Concurso.

**Artigo 4º**  
**Descrição dos trabalhos de conceção a observar**

1 - Adequação ao espaço:

a) As iluminações deverão ser concebidas de forma a integrarem-se e valorizarem as características arquitetónicas da cidade, apresentando forte relação com o dimensionamento do espaço e a utilização funcional, sociocultural e turística do mesmo;

b) As iluminações deverão ser colocadas em estruturas próprias, árvores e nas fachadas previstas, não podendo ser utilizados os apoios ou colunas da rede de distribuição como suporte;

c) As iluminações propostas não poderão perturbar a circulação de pessoas ou veículos, nem constituir risco para as pessoas e bens, devendo ter em conta as limitações inerentes ao fluxo e segurança de transeuntes nos passeios e à aproximação de transportes públicos dos passeios nas suas paragens;

d) As ruas a contemplar na cidade de Ourém:

- Av.ª D. Nuno Álvares Pereira
- Igreja Matriz de N.ª Sr.ª da Piedade
- Largo Vitorino Carvalho (Museu Municipal)
- Praça Agostinho Albano de Almeida
- Praça Mouzinho de Albuquerque
- Praça D.ª Maria II (Frente ao edifício Municipal)
- Praça D. Maria II (Edifício da Assembleia Municipal)
- Praça D.ª Maria II
- Praça da República (entre Largo Egas Moniz e Rua Afonso Gaio)
- Praça do Município (rua lateral Jardim Le Plessis-Trévise e CGD)
- Praça do Município (Jardim Le Pléssis-Trévise)
- Rotunda da Entrada da EN113
- Rotunda Centro Escolar Stª Teresa
- Rua Afonso Gaio- Aéreos
- Rua Alexandre Herculano

- Rua Neves Eliseu
- Rua Gago Coutinho
- Av.<sup>a</sup> dos Bombeiros Voluntários até à rotunda (entroncamento com Rua Dr. Neves Eliseu)
- Rua Dr. Francisco Sá Carneiro até ao cruzamento da Rua de St<sup>a</sup> Teresa de Ourém
- Rua de St<sup>a</sup> Teresa até ao cruzamento da Av. D. Nuno Álvares Pereira
- Castelo
- Largo da Sé Colegiada
- Largo D.<sup>a</sup> Maria I

e) As ruas a contemplar na cidade de Fátima:

- Rotunda dos Pastorinhos
- Rotunda dos Peregrinos
- Av. D. José Alves Correia da Silva
- Separadores na Av. D. José Alves Correia da Silva: Zona Norte (desde a rotunda das velas até ao túnel) e Zona Sul (desde saída do túnel até à rotunda de St<sup>o</sup> António)
- Rua João Paulo II
- Rua de Santo António
- Rua Francisco Marto
- Rua Jacinta Marto
- Rua Rainha Santa Isabel
- Rua Cónego Manuel Nunes Formigão
- Avenida Santo Agostinho
- Praça Luis Kondor
- Rua 13 de Maio
- Zona Pedonal entre Hotel St<sup>a</sup> Cruz e Café Apollo
- Jardim Lombo d'Égua

2 - Características técnicas das estruturas e consumos:

Os concorrentes devem privilegiar a utilização de materiais técnicos, estéticos e artisticamente mais evoluídos, que permitam, entre outros aspetos, evitar a degradação por exposição exterior e privilegiem a fusão da tradição natalícia com novos materiais e tecnologias de baixo consumo energético e respeito pelo meio ambiente e ecologia.

3- Características conceptuais e estéticas:

- a) As iluminações propostas deverão ser alusivas à época, apresentar coerência concetual, e adaptarem-se e enquadrarem-se artisticamente à estética da zona urbana a decorarem, primando pela harmonização com a envolvente;
- b) A iluminação decorativa deve apresentar soluções criativas, inovadoras e sustentáveis ao nível do design e da estética, mas também ao nível tecnológico, que confirmem uma maior dinâmica à iluminação e maior possibilidade de interatividade com o público;
- c) Nos casos de utilização de *lettering*, deve o mesmo ser coerente em todas as peças;
- d) A proposta deverá incluir, no mínimo, as seguintes características técnica/estéticas:

Cidade	Local	Tipologia mínima									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Ourém	Av. <sup>a</sup> D. Nuno Álvares Pereira	x									
Ourém	Igreja Matriz de N. <sup>a</sup> Sr. <sup>a</sup> da Piedade		x								
Ourém	Largo Vitorino Carvalho (Museu Municipal) -			x							
Ourém	Praça Agostinho Albano de Almeida				x	x					
Ourém	Praça D. <sup>a</sup> Maria II (Frente ao edifício Municipal)						x				
Ourém	Praça D. Maria II (Edifício da Assembleia Municipal)						x				
Ourém	Praça D. <sup>a</sup> Maria II					x		x			

Ourém	Praça da República (entre Largo Egas Moniz e Rua Afonso Gaio)								X		
Ourém	Praça do Município (rua lateral Jardim Le Plessis-Trévisse e CGD)	X									
Ourém	Praça do Município (Jardim Le Pléssis-Trévisse)								X		
Ourém	Rotunda da Entrada da EN113										X
Ourém	Rotunda Centro Escolar Stª Teresa										X
Ourém	Rua Afonso Gaio	X									
Ourém	Rua Alexandre Herculano	X									
Ourém	Rua Neves Eliseu								X		
Ourém	Rua Gago Coutinho	X									
Ourém	Av. <sup>a</sup> dos Bombeiros Voluntários até à rotunda (entroncamento com Rua Dr. Neves Eliseu)-	X									
Ourém	Rua Dr. Francisco Sá Carneiro até ao cruzamento da Rua de Stª Teresa de Ourém (Rotunda a incluir)								X		X
Ourém	Rua de Stª Teresa até ao cruzamento da Av. D. Nuno Álvares Pereira								X		
Ourém	Castelo		X								
Ourém	Largo da Sé Colegiada					X					
Ourém	Largo D. <sup>a</sup> Maria I					X					
Fátima	Rotunda dos Pastorinhos										X
Fátima	Rotunda dos Peregrinos										X

Fátima	Av. D. José Alves Correia da Silva								X		
Fátima	Separadores na Av. D. José Alves Correia da Silva: Zona norte (desde a rotunda das velas até ao túnel) e Zona Sul (desde saída do túnel até à rotunda de Stº António)				X						
Fátima	Rua João Paulo II								X		
Fátima	Rua de Santo António								X		
Fátima	Rua Francisco Marto								X		
Fátima	Rua Jacinta Marto								X		
Fátima	Rua Rainha Santa Isabel								X		
Fátima	Rua Cônego Manuel Nunes Formigão								X		
Fátima	Avenida Santo Agostinho								X		
Fátima	Praça Luis Kondor				X			X			
Fátima	Rua 13 de Maio	X									
Fátima	Zona Pedonal entre Hotel Stº Cruz e Café Apollo								X		
Fátima	Jardim Lombo d'Égua				X	X					

- (1) - Colocação área de iluminação alusiva ao natal
- (2) – Colocação de iluminação – contorno do edificado existente
- (3) – Colocação de árvore natal string
- (4) – Decoração de árvores naturais existentes no local
- (5) – Decoração do espaço com motivo alusivo a quadra natalícia
- (6) – Decoração da fachada do edifício
- (7) – Árvore de natal gigante
- (8) – Decoração das laterias com iluminação alusiva ao natal
- (9) - Colocação de túnel string, com comprimento mínimo de 30 metros
- (10) – Decoração da rotunda com motivos alusivos à quadra natalícia

4 - Locais para os quais devem ser apresentadas propostas de iluminação.

**Constam do Anexo I** aos Termos de Referência – Enquadramento, características, referências e outros requisitos de natureza estética, artística ou técnica que os trabalhos deverão respeitar.

- a) Para o esclarecimento de dúvidas quanto à localização e/ou nomenclatura das artérias, deverá ser usado o sistema de informação geográfico municipal: GeoPortal WebSIG Público do Município de Ourém (cm-ourem.pt).
- b) Se, por um qualquer motivo não passível de ser previsto atualmente, não for possível a colocação de iluminação num dos espaços e/ou edifícios mencionados, deverá ser encontrada, entre as partes contraentes, uma alternativa.

5 – Prazo.

- a) As iluminações devem abranger os períodos de:

**Início das montagens:** 03 de novembro de 2025

**Ligação oficial da iluminação:** 05 de dezembro de 2025

**Encerramento oficial:** 06 de janeiro de 2026

**Desmontagens:** 07 de janeiro de 2026

- b) A programação dos relógios deverá considerar os seguintes horários:

b1) domingo a quinta-feira: 17h30-00h30;

b2) sexta-feira, sábado e vésperas de feriados: 17h30-01h00.

6 - Normas de segurança.

Os concorrentes devem ter em consideração as seguintes regras básicas:

- a) Os circuitos de iluminação a estabelecer (montagem, implantação, funcionamento e desmontagem de estruturas, motivos, quadros e redes elétricas) deverão ser executados em respeito pelas normas técnicas e de segurança em vigor, sem prejuízo da rede de distribuição de energia elétrica do Município;
- b) Não será permitida a amarração nem a colocação de iluminação decorativa nos apoios ou colunas da rede de distribuição;
- c) Deverá ser prevista uma caixa para instalação de equipa de contagem em cada circuito, a qual deve ainda alojar os órgãos de corte geral e de proteção, sendo a proteção de

peças contra permitidas ligações diretas à rede de distribuição ou à rede de Iluminação Pública.

7 - Acompanhamento na montagem e desmontagem, Assistência técnica e Reparação de avarias.

- a) Deverá ser, obrigatoriamente, designado um coordenador de montagem e desmontagem das iluminações, com assistência 24 horas;
- b) É obrigatória a prestação de assistência técnica associada à implementação do projeto e funcionamento das iluminações no período em que estiverem ligadas;
- c) A assistência e reparação de avarias deverá ser prestada até ao prazo máximo de 12 horas.

8 – Exequibilidade.

O trabalho de conceção, na sua totalidade, terá que ser tecnicamente exequível.

9 - Valor máximo do custo global da concretização do trabalho de conceção

O valor máximo do custo global da concretização do presente procedimento é de **200.000,00 €** (duzentos mil euros), no prazo total do contrato, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor (23%).

### **Artigo 5º** **Decisão de selecionar**

Nos termos do disposto no art.º 219.º-I do CCP, a decisão de selecionar 1 (um) trabalho de conceção, atribuindo como prémio de consagração a celebração do contrato de prestação de serviços para o desenvolvimento, e execução do trabalho apresentado, foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Ourém.

### **Artigo 6º**

## Processo de concurso

1 - O processo de concurso é constituído pelos seguintes documentos:

- a) Estes Termos de Referência, que integram os elementos escritos necessários ao suporte do trabalho e desenvolvimento do objeto do concurso, que tem como **anexo I, o Caderno de Encargos relativo ao procedimento de Ajuste Direto**, nos termos do n.º 2 do art.º 219.º-A e alínea k) do n.º 1 do art.º 219.º-D, ambos do CCP.

2 - O processo do concurso é integralmente disponibilizado, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República, na plataforma eletrónica de contratação pública, no endereço <https://www.acingov.pt> competindo aos interessados a verificação comparativa do conteúdo das mesmas com as peças patenteadas a concurso.

3 - O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e deverá ser feito através da página da internet <https://www.acingov.pt>

4 - Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o júri do procedimento e os interessados, serão efetuadas através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

### Artigo 7º Esclarecimentos

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos presentes Termos de Referência, devem ser solicitados, por escrito, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação dos trabalhos de conceção, através da plataforma eletrónica AcinGov.

2 - O Júri responderá, por escrito, através da referida plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação dos trabalhos de conceção, sendo que a falta de resposta até àquela data, determina a prorrogação do prazo para apresentação dos trabalhos de conceção, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

3 - Os esclarecimentos prestados pelo Júri fazem parte integrante dos presentes Termos de Referência e prevalecem sobre estes em caso de eventual divergência

### Artigo 8º Visitas aos locais

- 1 - As visitas aos locais poderão ocorrer livremente sem necessidade de qualquer marcação.
- 2 - Todas as questões que possam surgir na sequência das visitas, deverão ser formalizadas por escrito em fase de pedidos de esclarecimento, de acordo com as regras constantes no artigo anterior.

### **Artigo 9º** **Júri do procedimento**

1 – Análise de propostas:

- a) As propostas serão analisadas pelo Júri do Concurso, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.
- b) O Júri do concurso procede à apreciação dos trabalhos de conceção e elabora um relatório final, assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentadamente:
  - b1) A ordenação dos trabalhos de conceção apresentados, de acordo com o critério de seleção fixado nos presentes Termos de Referência.
  - b2) A exclusão dos trabalhos de conceção apresentados em violação de quaisquer regras relativas à apresentação dos trabalhos.
- c) As deliberações do Júri sobre a ordenação dos trabalhos de conceção apresentados ou sobre a exclusão dos mesmos por inobservância da descrição das características, das particularidades, das referências e de quaisquer outros requisitos que os trabalhos devam apresentar, têm carácter vinculativo para a entidade adjudicante, não podendo, em qualquer caso, ser alteradas depois de conhecida a identidade dos concorrentes

### **Artigo 10º** **Concorrentes**

- 1- Podem apresentar trabalhos de conceção todas as entidades singulares ou coletivas.
- 2- O trabalho de conceção pode ser subscrito por um agrupamento de concorrentes, sem que entre os mesmos exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 3- Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato.

- 4- Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes a título individual nem integrar diferentes agrupamentos de concorrentes.
- 5- Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção do trabalho de conceção.
- 6- Não podem ser concorrentes ou integrar agrupamento, as entidades singulares ou coletivas que se encontrem em qualquer situação de impedimento legal, de acordo com o disposto na lei portuguesa, nomeadamente as previstas no art.º 55.º, sem prejuízo do disposto no artigo 55.º-A, ambos do CCP.
- 7- Estão ainda impedidos de concorrer, ou de colaborar a qualquer título com um concorrente, os membros do Júri, peritos e consultores do mesmo, funcionários da Município de Ourém, assessores e colaboradores, e outras entidades singulares ou coletivas que, por quaisquer circunstâncias, tenham tido acesso a informação privilegiada relativa ao presente procedimento ou tenham prestado, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as regras da concorrência
- 8- Os concorrentes deverão garantir a originalidade dos trabalhos de conceção e execução, e o respeito pela propriedade intelectual relativa aos conteúdos apresentados;
- 9- São os concorrentes responsáveis por qualquer reclamação relativa à violação dos Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, que possam ser apresentadas por terceiros;
- 10- O concorrente, cuja proposta de conceção e execução fique classificada em primeiro lugar, concorda ceder, ao Primeiro Outorgante, o Direito de Propriedade sobre a mesma para os devidos efeitos;
- 11- A identidade dos concorrentes autores dos trabalhos de conceção apresentados só pode ser conhecida e revelada depois de elaborado o relatório a que se refere o n.º 1, do artigo 219.º-I, do CCP;
- 12- A entidade adjudicante, o júri do concurso e os concorrentes devem respeitar o disposto no ponto anterior;
- 13- Os concorrentes, ao submeterem as propostas a concursos, confirmam o conhecimento integral dos Termos de Referência.

**Artigo 11º**  
**Documentos a apresentar no Concurso Público de conceção**

1 - Para efeitos de candidatura ao Concurso Público de Conceção, devem os concorrentes apresentar:

a) As propostas / trabalho de conceção reunidos num Dossier da Proposta, **em formato digital**, onde esteja descrita a proposta global de conceção, devendo comportar todos os aspetos considerados convenientes para a sua compreensão e apreciação, onde se incluem:

a1) A descrição do conceito, incluindo memória descritiva com peças escritas, gráficas e ou desenhadas, a cores, que esclareça o trabalho de conceção, em particular, com a indicação das diversas tipologias de iluminação decorativas, respeitantes a todos os locais a que se destinam em conformidade com o quadro constante no n.º 3 da clausula n.º 4 dos Termos de Referência.

a2) Imagens 3D e / ou simulações em fotomontagem das diferentes tipologias de intervenção a realizar nos espaços designados;

a3) Letra da música da animação das Árvores de Natal gigantes e identificação do sistema de som utilizado, através do envio de um ficheiro mp3 para o efeito;

a4) Relatório com descrição detalhada de todos os materiais e equipamentos a utilizar, nomeadamente, as estruturas, motivos, cablagem, as peças decorativas e tipo de iluminação, onde constem as especificações técnicas, cores, quantificação e consumos energéticos em W;

a5) Identificação do consumo total em KWh por ponto de consumo a instalar;

a6) Integram, ainda, o trabalho de conceção, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão integral da sua proposta concetual, devendo o concorrente especificar os aspetos que considere relevantes para a apreciação e valorização do seu trabalho de conceção;

a7) Cronograma da execução da instalação de acordo com a calendarização proposta no ponto 9., do Anexo I, aos Termos de Referência;

a8) Custo global do desenvolvimento, execução, concretização e materialização do trabalho da conceção, em euros, em algarismos e por extenso, que não devem incluir o IVA, para cada ano de execução do contrato, devendo respeitar o preço base constante no ponto 9 do artigo 4.º dos presentes Termos de Referência;

a9) Identificação do coordenador técnico de acompanhamento da montagem e desmontagem da iluminação proposta.

b) Apresentar as seguintes declarações:

b1) Declaração - Modelo 1 (conforme Anexo IV.1 a estes Termos de Referência);

b2) Declaração – Modelo 2 (conforme Anexo IV.2 a estes Termos de Referência);

c) A falta de apresentação de algum dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do presente ponto, **conduz à exclusão**, nos termos do n.º3 do artigo 219.º-E do CCP.

2 - Todos os elementos que materializam os trabalhos de conceção devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores, sob pena de exclusão.

3 - Todos os documentos que materializam os trabalhos de conceção devem ser redigidos em Língua Portuguesa ou, não o sendo, ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

4 - Devem ser apresentadas propostas de Árvore de Natal gigante diferenciados para cada um dos locais e serão valorizadas propostas de decoração diferenciadas.

5 - Cada concorrente pode apresentar vários trabalhos de conceção, devendo, para cada um deles, observar o disposto no n.º 1 do presente artigo.

### **Artigo 12º**

#### **Prazo e modo de apresentação dos documentos**

1 - As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às 23H59m do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no DRE

2 - Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.

3 - A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.

4 - Os documentos que materializam os trabalhos de conceção serão **entregues em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra “Trabalho” e a designação do concurso;**

5 - **Em invólucro com as mesmas características**, deve ser encerrado um documento com a identificação e os contactos do concorrente, no rosto do qual deve ser escrita a palavra **“Concorrente”** e a designação do concurso;

6 - **Os dois invólucros a que se referem os pontos anteriores são encerrados num outro, igualmente opaco e fechado**, que se denomina “Invólucro exterior”, indicando apenas a designação do concurso e a entidade adjudicante: **P116/20025 - CONCEÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO FESTIVA E DECORATIVA DO NATAL DE 2025 PARA AS CIDADES DE OURÉM E FÁTIMA;**

7 - Todos os documentos que materializam os trabalhos de conceção, bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores de forma a garantir o anonimato dos concorrentes;

8 - O invólucro exterior pode ser entregue diretamente: Edifício Principal, Praça D. Maria II n.º 1, 2490 – 499 - Ourém, ou enviado por correio registado, **sem indicação do remetente**, devendo em qualquer caso a respetiva receção ocorrer dentro do prazo e no local fixado para a apresentação dos trabalhos de conceção;

9 - A receção dos invólucros será registada anotando-se a hora e data em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega direta, será apenas entregue ao portador um recibo comprovativo dessa entrega: fotocópia do involucro exterior com a menção “recebido”, data, hora, carimbo e assinatura.

10 - O invólucro com a designação **“Concorrente”** deverá conter os documentos constantes **nas alíneas a9) e b) do n.º1 do artigo 11.º:**

10.1- Modelo 1 – Declaração de identificação do concorrente;

10.2 - Modelo 2 - Declaração de aceitação dos Termos de Referência.

10.3 – Declaração com identificação do coordenador técnico de acompanhamento da montagem e desmontagem da iluminação proposta indicado na alínea a9) do n.º 1 do artigo 11.º

11 - O invólucro com a designação "**Trabalho**" deverá conter:

11.1 - Suporte digital (pen ou CD) com os documentos referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º, devidamente identificados por alínea de resposta, **com exceção do indicado na alínea a9)**

- Outros que o concorrente entenda convenientes.

11 - Os documentos apresentados a concurso não podem, no seu todo ou em parte, ser divulgados por qualquer meio, antes de conhecido e tornado público o Relatório Final do Júri, onde consta a avaliação e ordenação dos trabalhos e a identidade dos concorrentes.

### **Artigo 13º** **Critérios de seleção**

Os trabalhos de conceção apresentados pelos concorrentes ou agrupamento de concorrentes são avaliados segundo o modelo de avaliação dos trabalhos, disposto no Anexo II aos Termos de Referência.

### **Artigo 14º** **Apreciação dos trabalhos de conceção**

1 - O Júri avaliará cada um dos trabalhos apresentados a Concurso, com base nos critérios de seleção definidos, devendo as suas apreciações e respetivas fundamentações constar das atas das reuniões em que tenham lugar.

2 - Não são admitidas classificações *ex aequo*.

3 - O Júri elabora um Relatório Final, assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentadamente:

3.1- A ordenação dos trabalhos de conceção apresentados, de acordo com os critérios de seleção;

3.2-A exclusão dos trabalhos de conceção em que, designadamente:

3.2.1 - Os trabalhos tenham sido apresentados, via plataforma eletrónica, após o termo do prazo fixado para a sua apresentação;

3.2.2 - Os documentos que os materializam contenham qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o concorrente.

4- O Júri pode ainda propor a exclusão do trabalho de conceção por inobservância de qualquer das normas previstas nestes Termos de Referência.

5- Do Relatório Final deverá constar a fundamentação da avaliação e a ordenação de todos os trabalhos e ainda quaisquer reflexões e recomendações que o Júri entenda formular, para o futuro desenvolvimento do projeto classificado em primeiro lugar.

### **Artigo 15º** **Decisão de seleção**

1 - O Relatório Final do Júri será submetido a decisão de seleção por parte do órgão competente para a decisão de contratar que selecionará 1 (um) trabalho de conceção, concorrente ordenado em primeiro lugar, de acordo com o teor e as conclusões do mesmo, designadamente com as deliberações vinculativas tomadas pelo Júri, e procede à atribuição do prémio previsto no artigo seguinte.

2 - Todos os concorrentes serão notificados, via plataforma eletrónica AcinGov, da decisão de seleção e atribuição do prémio de consagração, acompanhada de cópia do Relatório Final do Júri.

### **Artigo 16º** **Prémios**

1 - Não há atribuição de prémios de participação.

2 - Só será selecionado 1 (um) trabalho de conceção.

3 - O prémio de consagração atribuído ao concorrente sobre cujo trabalho de conceção recaia a decisão de seleção, concorrente ordenado em primeiro lugar, é a intenção de celebração de contrato de prestação de serviços para desenvolvimento/concretização do trabalho de conceção apresentado, nos termos estabelecidos no artigo 20.º destes Termos de Referência.

### **Artigo 17º** **Documento de habilitação**

1 - O concorrente sobre cujo trabalho recaia a decisão de seleção deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação prevista no artigo 15.º, documento comprovativo das habilitações adequadas e necessárias à execução do objeto do contrato a celebrar (declaração de início de atividade - pessoas individuais e certidão permanente da sociedade - pessoas coletivas), sob pena de caducidade da decisão de seleção do respetivo trabalho.

2 - No caso de a decisão de seleção recair sobre um trabalho de conceção apresentado por um agrupamento de entidades singulares ou coletivas, uma das entidades deve comprovar o requisito de poder vir a desenvolver/concretizar o objeto do trabalho de conceção, sob pena de caducidade da decisão de seleção do trabalho.

3 - No caso de caducidade da decisão de seleção em resultado do incumprimento do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar, seleciona o trabalho de conceção ordenado em lugar subsequente, havendo lugar à revisão da atribuição do Prémio.

### **Artigo 18º** **Divulgação da decisão de seleção**

Depois de comprovadas as habilitações dos concorrentes, serão os resultados do concurso e o Relatório Final do Júri divulgados mediante envio de anúncio para publicação no JOUE, nos 30 (trinta) dias posteriores à data da decisão de seleção tomada pela entidade adjudicante.

### **Artigo 19º** **Direitos de autor**

1 - O trabalho selecionado que vier a ser objeto de adjudicação em fase de Ajuste Direto passará a constituir propriedade patrimonial da Entidade Adjudicante, sem prejuízo dos direitos de natureza pessoal do(s) seu(s) autor(es), conforme o disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março.

2 - A propriedade dos restantes trabalhos, mantém-se na esfera dos respetivos autores, não podendo aqueles ser usados pela Entidade Adjudicante para publicação ou qualquer outro fim, sem a sua expressa autorização.

### **Artigo 20º** **Procedimento por ajuste direto, nos termos do n.º 2 do art.º 219.º-A do CCP**

1 - A entidade adjudicante tem como objetivo celebrar por ajuste direto, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 219.º-A e na alínea g) do n.º 1 do art.º 27.º, ambos do CCP, um Contrato de Prestação de Serviços destinado ao desenvolvimento e concretização do trabalho selecionado no âmbito do presente concurso, de acordo com o caderno de encargos, junto como anexo III.

2 - O valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução da proposta de conceção e construção selecionada não pode ser superior a 200.000,00€ (duzentos mil euros) durante o prazo máximo de execução do contrato, devendo observar a seguinte cronologia:

- a) 65% Após a **ligação oficial da iluminação**: 05 de dezembro de 2025
- b) 35% Após a **conclusão das desmontagens** e retirada de todos os equipamentos.

### **Artigo 21º** **Documentos dos Termos de Referência**

Os presentes Termos de Referência são acompanhados por três anexos que integram aqueles Termos, nomeadamente para efeitos do artigo 219.º-D do Código dos Contratos Públicos, abaixo identificados:

- **Anexo I** - ENQUADRAMENTO, CARACTERÍSTICAS, REFERÊNCIAS E OUTROS REQUISITOS DE NATUREZA ESTÉTICA, ARTÍSTICA OU TÉCNICA QUE OS TRABALHOS DEVERÃO APRESENTAR;
- **Anexo II** - MODELO DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE;
- **Anexo III** - CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO AO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO A ADOTAR NOS TERMOS DA ALÍNEA G), DO N.º 1, DO ARTIGO 27.º DO CCP;
- **Anexo IV.1 – Modelo 1** - DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE;
- **Anexo IV.2 – Modelo 2** - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO
- **Anexo V** - PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO DAS VÁRIAS RUAS / LOCAIS ONDE SERÁ COLOCADA A ILUMINAÇÃO
- **Anexo VI** - PLANTAS COM IDENTIFICAÇÃO DOS VÁRIOS PONTOS DE LUZ, DISPONÍVEIS E SUAS CARACTERÍSTICAS